



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 224

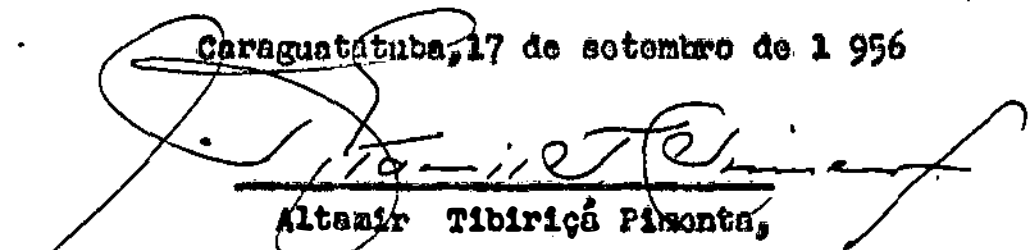
ALTANIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta o ou promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a contratar advogado para tratar de todos os assuntos de alçada do Judiciário, de interesse do Município, iniciados, por se iniciarem, pendentes ou em fase conclusiva .

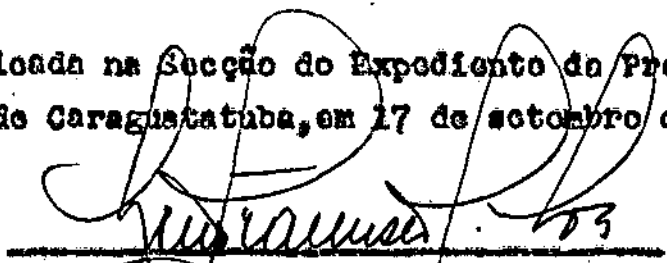
Art. 2º - Para ocorrer a despesa oriunda do autorizado no artigo primeiro, providenciará o Executivo em tempo oportuno, o necessário pedido de crédito especial ou suplementar .

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 17 de setembro de 1956


Altanir Tibiriçá Pimenta,
Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, em 17 de setembro de 1956


Luiz Francisco da Silva,
Ena. do Expediente Substituto